



EDITAL 07/2023

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS PPGE UFJF 2023

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de Bolsas para a Pós-Graduação *Stricto Sensu* e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente **Edital de Formação de Cadastro de Reserva de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** – cursos de **Mestrado** e **Doutorado** em Educação – nas modalidades de bolsa CAPES, FAPEMIG e UFJF.

1. DAS INSCRIÇÕES

Estarão **abertas no período de 24 de julho a 04 de agosto de 2023** as inscrições para a formação de cadastro reserva de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – cursos de Mestrado e Doutorado em Educação, nas modalidades de bolsa CAPES, FAPEMIG e UFJF.

1.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, em: <https://forms.gle/h1hJr7rRUaCnvjXY8>;

1.2. Poderão se inscrever todas/os as/os alunas/os, **NÃO BOLSISTAS**, regularmente matriculadas/os nas turmas de Mestrado de 2022 e 2023 e de Doutorado de 2020, 2021, 2022 e 2023 do PPGE/UFJF que preencham os requisitos abaixo indicados, nos termos dos documentos legais que sustentam este Edital:

1.2.1. Tenham disponibilidade para se dedicar integralmente ao curso nos termos previstos por cada agência de fomento;

1.2.2. **NÃO** sejam funcionárias/os ou servidoras/es (docentes, pesquisadoras/es ou técnicas/os) do quadro efetivo da UFJF, no caso da CAPES;

1.2.3. É permitido ser funcionárias/os ou servidoras/es (docentes, pesquisadoras/es ou técnicas/os) do quadro efetivo da UFJF, desde que haja afastamento integral das atividades e sem a percepção de vencimentos, nos casos da UFJF e da FAPEMIG;

1.2.4. **NÃO** contem com menos de 12 (doze) meses para integralizar o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

1.2.5. **NÃO** sejam integrantes de programas de residência médica, residência multiprofissional ou residência pedagógica/docente;

1.2.6. **NÃO** possuam bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;

1.2.7. Comprovem necessidade de apoio para realizar o curso de Mestrado ou Doutorado (através do ANEXO VII);

1.2.8. Se com vínculo empregatício na Rede Pública de Educação Básica:

a) Estejam liberadas/os das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos **OU** atestem que estarão nestas condições quando da implementação da bolsa;

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS
PPGE UFJF 2023**

b) Tenham salário bruto inferior ao valor da bolsa pretendida, para modalidade da Bolsa CAPES (neste caso, receberão bolsa em caráter de complementação financeira, até o teto do valor da bolsa);

1.2.9. A bolsa UFJF não permite qualquer tipo de vínculo empregatício.

1.3. As/os candidatas/os que forem se inscrever em mais de uma modalidade de bolsa deverão assinalar a(s) modalidade(s) à(s) qual(is) desejam concorrer no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**.

1.4. Os documentos necessários para inscrição deverão estar legíveis e posicionados de maneira correta para leitura e serem inseridos nos espaços indicados no documento **INSCRIÇÃO – DECLARAÇÕES – DOCUMENTOS (ANEXO I)**. O não atendimento a esta orientação levará à não homologação da inscrição.

1.5. A não apresentação de um dos formulários obrigatórios (descritos nos itens 2.1 até 2.5) ocasionará na não homologação da inscrição.

1.6. Os formulários devem ser encaminhados nos formatos originais:

a) **INSCRIÇÃO – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**, em formato **Word**;

b) **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO (ANEXO II)** ou **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO (ANEXO IV)**, em formato **Excel**;

c) **COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO (ANEXO III)** ou **COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO (ANEXO V)**, em formato **Word**;

d) **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VI)**, em formato **Excel**;

e) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VII)**, em formato **Word**.

1.7. O resultado final das inscrições deferidas, após o período dos recursos, será divulgado no site do PPGE no **dia 10 de agosto, a partir das 18 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentos necessários à inscrição, a serem anexados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**:

2.1. **INSCRIÇÃO – DECLARAÇÕES – DOCUMENTOS (ANEXO I)**, no qual serão devidamente inseridos, em espaço especificamente indicado:

2.1.1. Declaração, datada e assinada, de que não possui bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;

2.1.2. Em caso de ser docente em qualquer nível, modalidade ou esfera de ensino, bem como tutora/or da UAB, inserir os seguintes documentos:



EDITAL 07/2023

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS PPGE UFJF 2023

- a) Declaração da/o orientadora/or dando ciência de tal fato e afirmando que concorda com o acúmulo da Bolsa de Tutoria UAB ou com a remuneração (conforme explicitado no item 1.2.7) com a bolsa CAPES ou FAPEMIG;
- b) Comprovante de vínculo empregatício para docentes da Rede Pública de Educação Básica (exceções descritas na Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010);
- c) Comprovante de Afastamento das atividades laborais, sem vencimentos OU Declaração de que está disposta/o a obter tal afastamento quando for contemplada/o com a bolsa;
- d) Comprovante de contrato, com data de início e de término, quando for o caso, OU da carteira de trabalho;
- e) Comprovante de vínculo com a tutoria UAB;
- f) Último comprovante da Bolsa de Tutoria UAB e/ou da remuneração que comprove renda bruta (exceções descritas na Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010).

2.1.3. Em caso de não estar empregado, apresentar declaração de próprio punho indicando a situação e foto da última página assinada e a consecutiva da carteira de trabalho.

2.2. Pontuação do Currículo Lattes específica para Doutorado (**ANEXO II: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**) ou para o Mestrado (**ANEXO IV: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO**), devidamente preenchido;

2.3. Comprovação de Pontuação de Currículo Lattes, devidamente preenchida e comprovada, para Doutorado (**ANEXO III: COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**) ou para o Mestrado (**ANEXO V: COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO**), devidamente preenchido;

2.4. **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VI)**, devidamente preenchido;

2.5. **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VII)**, devidamente preenchido.

3. DOS CRITÉRIOS

Os critérios que estabelecem a concessão de bolsas, respeitando tanto as normativas vigentes quanto às diretrizes deste Edital, são os que seguem:

3.1. Para a concessão de bolsa **CAPES** de estudos:

3.1.1. No caso de possuir vínculo profissional (em qualquer área), deve estar oficialmente liberada/o das atividades profissionais e sem a percepção de qualquer remuneração.

3.1.2. Poderá ser admitida/o como bolsista de doutorado, a/o pós-graduanda/o que perceba **remuneração bruta inferior ao valor da bolsa** da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, desde que liberado integralmente da atividade profissional. Essa permissão é para todas/os

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS PPGE UFJF 2023

as/os profissionais da educação da rede pública federal, estadual ou municipal, que atuem no ensino básico. Contudo, o valor recebido está limitado a uma complementação de sua remuneração bruta até o valor destinado à bolsa contemplada, ou seja, valor recebido será igual a diferença entre o valor da bolsa e o salário bruto.

3.1.3. A/O estudante que já esteja na condição de bolsista da CAPES, ou seja, **após as implementações das bolsas**, poderá receber complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação (atividades de docência temporária, como professoras/es substituta/os nas instituições de ensino superior e como profissionais da rede pública de educação básica) e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica e que cumpra as seguintes condições:

- a) Que a complementação financeira **não** seja resultante da acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, com exceção da bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando atuarem como **tutores**;
- b) Que a coordenação do Programa seja devidamente informada, sendo registrada a informação no Cadastro Discente da CAPES;
- c) Que obtenha autorização, concedida por sua/seu orientadora/or.

3.2. Para a concessão de bolsa **FAPEMIG** de estudos:

3.2.1. No caso de possuir vínculo profissional (em qualquer área), deve estar oficialmente liberada/o das atividades profissionais e sem a percepção de qualquer remuneração, tanto no momento da concessão quanto durante o recebimento da bolsa;

3.2.2. A/O estudante que já esteja na condição de bolsista da FAPEMIG, ou seja, **após as implementações das bolsas**, poderá receber complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação (atividades de docência temporária, como professoras/es substituta/os nas instituições de ensino superior e como profissionais da rede pública de educação básica) e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica e que cumpra as seguintes condições:

- a) Que a complementação financeira **não** seja resultante da acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, com exceção da bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando atuarem como **tutores**;
- b) Que a coordenação do Programa seja devidamente informada;
- c) Que obtenha autorização, concedida por sua/seu orientadora/or.

3.3. Para a concessão de bolsa UFJF de estudos:

3.3.1. No caso de possuir vínculo profissional (em qualquer área), deve estar oficialmente liberado das atividades profissionais e sem a percepção de qualquer remuneração, tanto no momento da concessão quanto durante o recebimento da bolsa.



EDITAL 07/2023

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS PPGE UFJF 2023

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme os critérios e condições explicitados neste Edital.

4.2. O processo de seleção será feito por meio da avaliação do preenchimento dos **ANEXOS** relativos à **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**, tendo por base os **ANEXOS** relativos a **COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**.

4.3. No processo de avaliação dos **ANEXOS** de **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** e respectivos documentos comprobatórios, serão observados os seguintes aspectos e/ou procedimentos:

4.3.1. A Comissão Permanente de Bolsas pontuará apenas itens para os quais forem apresentados documentos comprobatórios correlatos legíveis e que atendam aos requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e seus Anexos;

4.3.2. A Comissão Permanente de Bolsas considerará, para efeito de pontuação do currículo e das condições de renda e moradia, somente os itens que tiveram pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário, e forem comprovadas pelo anexo de comprovação de pontuação. Itens sem pontuação serão considerados "zero", mesmo que encaminhado documentação comprobatória;

4.3.3. A Comissão Permanente de Bolsas aceitará apenas a documentação encaminhada a partir do modo indicado neste Edital e seus Anexos.

4.4. O presente Edital se constitui em um cadastro de reserva. O resultado final será publicado com lista nominal em ordem decrescente de pontuação obtida em cada uma das modalidades. As bolsas serão implementadas seguindo as listagens por modalidade, conforme disponibilização de bolsas pelas agências de fomento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Maior pontuação obtida a partir da média ponderada entre a pontuação do Currículo e a pontuação da Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5, respectivamente, para cada pontuação.

5.2. Como critérios de desempate para todas as modalidades, serão considerados, nesta ordem: (i) o maior tempo de ingresso no curso; (ii) a data de nascimento mais antiga.

5.3. A concessão das bolsas está condicionada à distribuição das cotas pelas agências de fomento.

6. DO VALOR DAS BOLSAS

6.1. O valor mensal das bolsas CAPES, FAPEMIG e UFJF é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o Mestrado e de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o Doutorado.

6.2. O reajuste no valor mensal das bolsas, assim como a estipulação dos valores, é de prerrogativa absoluta das agências de fomento.

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS PPGE UFJF 2023

7. DA MANUTENÇÃO E REAVALIAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. As bolsas concedidas serão avaliadas com base nos critérios descritos no item 8 deste Edital.

7.2. No caso do não atendimento das condições presentes no item 8 deste Edital, a bolsa será cancelada.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

8.1. A Comissão Permanente de Bolsas terá como base os critérios e compromissos estabelecidos na legislação vigente, destacando os seguintes aspectos que, no não cumprimento de qualquer um deles, resultará no cancelamento da bolsa:

8.1.1. Ser classificada/o no Edital 07/2023;

8.1.2. Apresentar relatório semestral das atividades acadêmicas elaborado juntamente com a/o orientadora/or;

8.1.3. Manter o Currículo *Lattes* atualizado;

8.1.4. Ter publicado ou ter o aceite:

8.1.4.1. no caso do mestrado, no segundo ano do curso, pelo menos 1 (um) trabalho completo em anais e/ou 1(um) artigo em periódico conceito A1 a B5 e/ou 1 (um) capítulo de livro;

8.1.4.2. no caso do doutorado, anualmente, pelo menos 1 (um) trabalho completo em anais e/ou 1(um) artigo em periódico conceito A1 a B5 e/ou 1 (um) capítulo de livro.

8.1.5. Apresentar desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas, sendo desligado automaticamente da bolsa a/o estudante que vier a ser reprovada/o em qualquer disciplina;

8.1.6. Realizar, em concordância com a/o orientadora/or, Estágio em Docência, como atividade obrigatória, para o Doutorado, durante dois semestres no decorrer do curso;

8.1.7. Apresentar relatórios semestrais, que deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de bolsasppgeufjf@gmail.com;

8.1.8. Demonstrar, nos relatórios, a condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regimento do PPGE;

8.1.9. Cumprir as obrigações previstas no Regimento do PPGE <<https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2009/07/Regimento-Interno-aprovado-19-jun-2013.pdf>>;

8.1.10. Informar à comissão e à coordenação qualquer alteração na situação laboral no período de vigência da bolsa.



EDITAL 07/2023

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS PPGE UFJF 2023

9. DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. O resultado parcial será divulgado na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 21 de agosto de 2023, a partir das 18 horas.**

9.2. O resultado final será divulgado, após transcorrido o período de recurso, na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 28 de agosto de 2023, a partir das 18 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

9.3. Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, a ordem de classificação das/os candidatas/os, em cada uma das modalidades na qual está concorrendo, de acordo com a vacância das bolsas e a depender da dinâmica das agências financiadoras.

9.4. A data de implementação das bolsas será informada pela Gerência de Bolsas da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

9.5. Todas/os as/os discentes classificadas/os deverão realizar o seu cadastro de usuário externo do SEI, do seguinte modo:

9.5.1. Cadastro como usuário(a) externo(a) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFJF: acessar a seguinte página: <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> > "me cadastrar como usuários externo" > preencher o formulário SEI > enviar;

9.5.2. Encaminhar um e-mail ao setor de cadastro de usuário externo do SEI, e-mail: usuarioexterno.cat@ufjf.edu.br, os seguintes documentos:

a) Termo de concordância, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cat/wp-content/uploads/sites/19/2020/10/6-Termos-de-Concord%C3%A2ncia-e-Veracidade-Usuario-Externo-SEI-UFJF-1.pdf>, preenchido, assinado e digitalizado;

Lembramos da possibilidade de assinatura eletrônica no termo de compromisso pelo gov.br, link:

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=1870456846a

b) Cópia da identidade e do CPF.

10. DA BASE LEGAL E DOS DOCUMENTOS

Este Edital se sustenta nas seguintes diretrizes legais:

DOCUMENTO OU LEGISLAÇÃO	DISPONÍVEL EM:
Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010/CAPEs	http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741
Portaria Nº 077, de 15 de agosto de 2006	http://www.ufjf.br/propg/files/2009/12/Portaria-77-CAPEs.pdf
Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010	http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25243
Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo	https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/notacapescnpq-pdf

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS
PPGE UFJF 2023**

empregatício Portaria Conjunta CAPES-CNPq n° 01/2010	
Deliberação do Conselho Curador n° 84, de 11/08/2015 - Regulamenta bolsas de pós-graduação da FAPEMIG (PAPG)	https://fapemig.br/pt/legislacao_detail/174
Manual da FAPEMIG, Setembro de 2018	https://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf
Deliberação do Conselho Curador n° 180, de 12 de abril de 2022 - Concessão de Cotas de Bolsas PAPG	http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/576
Regimento Geral da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu UFJF</i>	https://www.ufjf.br/progp/files/2013/08/Regimento-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-stricto-sensu-2013.pdf
Resolução no. 23/2016 – CSPP	https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2019/11/Resolu%C3%A7%C3%A3o-23-2016-alterada-pela-resolu%C3%A7%C3%A3o-49-2019-CSPP-texto-compilado.pdf
Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF, aprovado em 19 de junho de 2013	https://www2.ufjf.br/ppg/wp-content/uploads/sites/158/2009/07/Regimento-Interno-aprovado-19-jun-2013.pdf

11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS

11.1. A Comissão Permanente de Bolsas é constituída pelas professoras Maria Zélia Maia de Souza, Margareth Aparecida Sacramento Rotondo e Sônia Maria Clareto (presidente da Comissão e coordenadora do PPGE); pela discente Míriam Fernanda Costa e pelo discente Wellington José da Cunha (representantes do curso de Doutorado).

11.2. A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste Edital e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas conforme as regras deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A não observância de qualquer dos itens deste Edital implicará o indeferimento da inscrição da/o candidata/o.

12.2. As/os candidatas/os à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado, conforme cronograma (item 13).

12.3. A Comissão Permanente de Bolsas é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição.



EDITAL 07/2023

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS
PPGE UFJF 2023**

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Bolsas.

13. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	14/07/2023
Inscrições	24/07/2023 a 04/08/2023
Publicação do deferimento de inscrições	07/08/2023
Período de recursos	08 e 09/08/2023
Publicação final do deferimento de inscrições	10/08/2023
Período de Análise	10/08/2023 a 18/08/2023
Publicação dos Resultados	21/08/2023
Período de Recursos	22 e 23/08/2023
Publicação dos Resultados Finais	28/08/2023

Juiz de Fora, 14 de julho de 2023

Profa. Dra. Sônia Maria Clareto
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas
Coordenadora do PPGE/UFJF